

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 879 - Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 - Riachão - 03 de fevereiro de 2022.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2022

Dispõe sobre: NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA BOLSA ESTUDANTIL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, XXIV da Lei Orgânica, do Município de Riachão - Estado da Paraíba,

Considerando o Art. 8 da Lei 321/2022 de 13 de janeiro de 2022 ;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros da Comissão de Avaliação, para a Seleção dos Beneficiários da Bolsa Estudantil:

- I. **Psicóloga:** Ana Paula Solano de Macêdo
- II. **Assistente Social:** Francisco Andriele da Silva
- III. **Representante Do Poder Legislativo:** Bruna Gisele Aquino de Brito
- IV. **Profissional da Educação:** Maria Francisca Ribeiro da Conceição
- V. **Representante da Classe Estudantil:** José Fabielson dos Santos Silva
- VI. **Representante da Sociedade Civil:** Adnilton da Cunha Lima Filho

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão, 03 de fevereiro de 2022.

Maria da Luz dos Santos Lima

MARIA DA LUZ DOS SANTOS LIMA
Prefeita

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO - PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, visando a contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema, para operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), onde o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIACHÃO está enquadrado no Grupo I, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Riachão, 03 de fevereiro de 2022.

Railson Pereira Silveira

RAILSON PEREIRA SILVEIRA
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, visando a contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema, para operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), onde o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIACHÃO está enquadrado no Grupo I, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Riachão, 03 de fevereiro de 2022.

Railson Pereira Silveira

RAILSON PEREIRA SILVEIRA
Presidente